



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN.
GABINETE DO PREFEITO

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN:

DL. Inf Oficial Nº Acmery 311

Publicado em 10/12/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 298.622,45 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	15	451	200 – Revitalização do Centro da Cidade	2.147	44905100000000	298.622,45

Art. 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	6.122,45

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 718692, processo nº 2595.030640783/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Revitalização do Centro da Cidade, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) . 02 de dezembro de 2010.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal